



Data da publicação: 20/02/2026

Aos proprietários tabulares e titulares de direitos reais sobre o imóvel da matrícula nº 37.111 do CRI/Tatuí-SP; responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, e condôminos do Núcleo Urbano Cantinho Feliz – Bairro LAGOA VERMELHA; e respectivos confrontantes de direito e/ou de fato matrícula 37.110.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **MUNICÍPIO DE TATUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.564.0001-87, com sede na Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Jardim Junqueira, Tatuí – SP, vem a presença dos senhores: **01) EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E COMÉRCIO CARAGUATAIRA LTDA, CNPJ 68.406.503/0001-03; 02) TAINÁ JULIANO MENDES**, brasileiro, solteiro, motorista, filho de Ivo Mendes e Gedalia Alves, RG 22.278.508-1, CPF 296.335.048-13, residente e domiciliado na Rua Benedito Pereira Machado, 570 Vila Paulina Tatuí – SP, CEP: 18276-400; e, **03) EDNELSON DE JESUS RIBEIRO**, brasileiro, comerciante, RG nº 21.714.463-9-S3P-SP, CPF nº 110.489.958-28, e sua mulher **TATIANA CAMARGO ALBIERO RIBEIRO**, brasileira, do lar, RG nº 41.210 418-0-SSP-SP, CPF nº 346.472.988-50, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados neste Município de Tatuí, na Rodovia SP-143, 210 - Lagoa vermelha, Tatuí - SP, 18280-000, na travessa Quatorze, na **condição de proprietários tabulares e titulares de direitos reais sobre o imóvel da matrícula 37.111 do CRI/Tatuí-SP; e respectivos confrontantes de direito e/ou de fato matrícula 37.110**, bem como seus cônjuges e terceiros eventualmente interessados da área correspondente ao **NÚCLEO URBANO CANTINHO FELIZ**, nos termos do artigo 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/17, **NOTIFICÁ-LOS** nos termos seguintes:

Ficam os senhores **NOTIFICADOS**, inclusive na pessoa de seus representantes legais, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E) do referido núcleo urbano, consistente na gleba urbana localizada no bairro Lagoa Vermelha ou Caraguatara, imóvel este objeto da **matrícula 37.111**, neste Município de Tatuí-SP.

Referida regularização está sendo realizada nesta Prefeitura do Município de Tatuí-SP, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do núcleo nos autos do processo administrativo nº 24746/2023.

A área ocupada pelo Núcleo **CANTINHO FELIZ** é descrita pelo seu **PERÍMETRO** conforme Memorial Descritivo Topográfico e por planta de Projeto Urbanístico arquivados nesta Municipalidade, com localização através do marco inicial nas coordenadas **N(Y)=7.419.718,090 e E(X)=205.215,870**.



PREFEITURA
Tatuí
Uma cidade que encanta

Secretaria de
Planejamento e
Gestão Pública





Desta forma, ficam os **proprietários tabulares e titulares de direitos reais sobre o imóvel da matrícula nº 37.111 do CRI/Tatuí-SP; responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, e condôminos do Núcleo Urbano CANTINHO FELIZ – Bairro Lagoa Vermelha; e respectivos confrontantes de direito e/ou de fato, matrícula 37.110 e demais interessados NOTIFICADOS** para, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E) no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data de publicação desta notificação extrajudicial, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestações por parte dos senhores confrontantes, proprietários, titulares de domínio, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a presente Regularização Fundiária de Interesse Específico, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização Fundiária do núcleo supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

Guilherme Costa de Camargo Barros
Assessor Especial – Secretaria de Planejamento e Gestão Pública.

Tatuí, 20 de fevereiro de 2026